



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que visa a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOK**, de acordo com as seguintes descrições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR I3, 3.30GHZ, 8GB MEMÓRIA RAM, DISCO RÍGIDO SSD 480GB, MONITOR DE 19'5 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE COM FIO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10.	UN.	3
02	NOTEBOOK, PROCESSADOR I5 10210U, 8 THREADS, 6 MB DE CAHE, TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO HD GRAPHICS, MEMÓRIA 8 GB DDR4, DISCO RÍGIDO SSD 256GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10.	UN.	1

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se dá pela necessidade do SISPREV/TO proporcionar a infraestrutura de equipamentos para o desempenho das atividades institucionais dos servidores lotados nesta entidade, utilizando equipamentos modernos e compatíveis com a tecnologia disponível no mercado para maior eficiência e efetividade no cumprimento das metas organizacionais.

2.2. A referida aquisição é imprescindível para adequar a infraestrutura aos objetos evidenciados no Programa Pró Gestão RPPS que busca profissionalizar a gestão dos Institutos Próprios de Previdência.

3 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. O SISPREV/TO acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

3.2. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor e de uma via do contrato, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo fornecedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade das especificações do termo de referência, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.

3.3. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais deverá saná-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do SISPREV/TO para aplicação de penalidades.

3.5. Em caso de necessidade de providências por parte do fornecedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

3.6. O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo SISPREV/TO.

3.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.8. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

3.9. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

3.10. O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas do SISPREV/TO.

3.11. Prazo para entrega do objeto não superior a **15 (quinze) dias**, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Contrato.

3.12. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material;
- A marca e o modelo (este último quando for o caso);
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de validade do material.

3.13. Deverá ser fornecida garantia dos computadores e notebook por 12 (doze) meses, mediante Termo de Garantia.

3.14. A Garantia dos materiais e serviços executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

FLS. 08

Rubrica

3.15 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.15.1. A licitante a ser contratada se obriga a garantir, nos equipamentos ora licitados, todas as peças que em uso normal apresentarem defeitos de fabricação ou fadiga anormal de material, às suas expensas, durante o prazo de garantia que terá a validade de **12 (doze) meses**.

3.15.2. Caso seja necessária a remoção do equipamento, o SISPREV/TO deverá autorizar a retirada do mesmo, sem ônus adicional para o Instituto.

3.15.3. As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por peças originais.

3.15.4. As peças deverão possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano.

3.15.5. A licitante a ser contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, de imediato ou no máximo em 03 (três) dias, as peças que forem substituídas e apresentarem defeito novamente.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do SISPREV/TO, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

4.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

4.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

monetária devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

5. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade e solicitação do SISPREV/TO, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo(a) funcionário(a) do SISPREV/TO responsável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações das partes:

6.1.1 DA CONTRATADA

- a) Entregar os bens nas quantidades solicitadas no prazo estabelecido;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens no SISPREV/TO, localizado na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento;
- d) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes;
- e) Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SISPREV/TO;
- g) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SISPREV/TO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- h) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo SISPREV/TO, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

FLS. 09

Rubrica

- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),
- j) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do SISPREV/TO, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências do SISPREV/TO, inerentes ao objeto da presente licitação;
- l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização do SISPREV/TO;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- q) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- r) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SISPREV/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- s) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o SISPREV/TO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- t) Comunicar imediatamente ao SISPREV/TO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- u) Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização da CONTRATANTE.

6.1.2 DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no CONTRATO e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

EXERCÍCIO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
2023	1763	03.01.01.09.122.0001.6001 - 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades do SISPREV/TO - Equipamentos e Material Permanente

Teófilo Otoni, 16 de maio de 2023.


SOLANGE LOPES DE MIRANDA FERNANDES

**Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Teófilo Otoni/MG**